
TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 114/2020

TERMO ADITIVO Nº 01 PARA ALTERAR O PREÇO DO CONTRATO DE OBRAS E SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO** E A EMPRESA **CAMEL EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, NA FORMA A SEGUIR:

Pelo presente instrumento particular a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**, pessoa jurídica de direito privado organizada sob a forma de Sociedade de Economia Mista, nos termos do Decreto-Lei nº 109 de 25 de agosto de 1969, com as alterações e acréscimos do Decreto-Lei nº 268 de 16 de janeiro de 1970 e da Lei Estadual nº 4.898 de 10 de julho de 2003, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.018.171/ 0001-90 e no Cadastro Estadual sob o nº 27.051.036-2, com sede à Rua Campo do Brito nº 331 – Bairro Praia 13 de Julho, em Aracaju/SE, representada neste ato por seu Diretor Presidente **Carlos Fernandes de Melo Neto**, brasileiro, casado, engº civil, CPF/MF nº 661.828.835-53 e seu Diretor de Meio Ambiente e Expansão **José Gabriel Almeida de Campos**, brasileiro, casado, engº civil, CPF/MF nº 695.158.675-68, e a empresa **CAMEL EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, com sede na Rua Mato Grosso, nº 185, Bairro Siqueira Campos, Aracaju/SE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.325.897/0001-47, por seu Representante Legal o engº. **José Andeson Meneses Melo**, inscrito no CNPF sob o nº 266.915.745-91, têm como ajustado o presente Termo Aditivo ao Contrato acima epigrafado, com fundamento legal na Lei nº 13.303/2016 e no RILC – Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DESO, conforme subsegue:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 – O presente Aditivo tem por objeto alterar o **PREÇO** acordado na Cláusula Segunda do Contrato nº 114/2020.

1.2 – O valor global do contrato pactuado terá um acréscimo da ordem de **R\$ 2.554.646,82** (dois milhões, quinhentos e cinquenta e quatro mil seiscentos e quarenta e seis reais e oitenta e dois centavos), equivalente à **8,42%**, face o acréscimo de quantitativos de serviços e materiais na planilha orçamentária original, passando o valor do Contrato a ser de **R\$ 32.902.446,18** (trinta e dois milhões, novecentos e dois mil quatrocentos e quarenta e seis reais e dezoito centavos).

1.3 – O Contrato em comento, tem por objeto a execução das obras e serviços de construção e montagem para Implantação de Sistema de Esgotos Sanitários de Aracaju-SE - ERQ-Norte 1ª Etapa, Rede Coletora (Sub-bacias 13/10 e 15/10), Estações Elevatórias e Emissários.

CLÁUSULA II – DOS ELEMENTOS INTEGRANTES

2.1 – Integram este Aditivo:

- Processo Administrativo E-Doc nº 1186/2022;
- C.I. nº 563/2022-GOB4, datada 31/01/2022;
- Planilha do Aditivo;
- Documento da Contratada datado de 20/01/2022;
- E-mail do GIGOVAJ01 – Gerencial, enviado em 07/12/2021;
- Parecer Jurídico nº 033/2022 de 07/01/2022;

- Anuência do Diretor de Meio Ambiente e Expansão – 3.0.00.00/DMAE;
- Autorização do Presidente – 1.0.00.00/PR.

CLÁUSULA III – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 – Diante dos expressos termos da JUSTIFICATIVA apresentada e aprovada pelo Diretor de Meio Ambiente e Expansão que embasa o Parecer Jurídico nº 033/2022, e, com a Autorização do Presidente, a celebração deste instrumento, encontra respaldo legal nos termos da Lei nº 13.303/2016 e no art. 146, §1º e 2º, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios – RILC, desta Companhia.

CLÁUSULA IV - DA VALIDADE E EFICÁCIA

4.1- Este Termo Aditivo só terá validade e eficácia na data da assinatura deste pelo Diretor Presidente e, publicado seu extrato no Diário Oficial da União e do Estado de Sergipe.

CLÁUSULA V – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

5.1 – Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições não alteradas, implícita ou explicitamente por este instrumento.

5.2 – E assim por estarem justos e aditados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, para um só fim legal.

Aracaju/SE, 07 de fevereiro de 2022.

CARLOS FERNANDES DE MELO NETO
PRESIDENTE
DESO

JOSÉ ANDESON MENESES MELO
CAMEL EMPREEND. E CONSTRUÇÕES LTDA
CONTRATADA

JOSÉ GABRIEL ALMEIDA DE CAMPOS
DIRETOR DE MEIO AMBIENTE E EXPANSÃO
DESO

ROSÂNGELA RESENDE SILVA
ADVOGADA
DESO